



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02040002/20

LICITAÇÃO Nº 1/2020-020402

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

ÓRGÃO REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – PEDRINHAS.

FONE PARA CONTATOS: (91) 3434-4254

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão de Licitação do Município de GARRAFÃO DO NORTE, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, cotação para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicado, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, visando à atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO I - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 - **LOCAL: RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N - PEDRINHAS**

1.2 - **DATA: 13 de Abril de 2020 HORÁRIO: 10:00**

1.3 - **TELEFONE(S) PARA CONTATO: (91) 3434-4254**

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, faça referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

CAPÍTULO II - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA VILA DO FUNDO DE POTE DO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE.**



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, e devidamente habilitada, conforme Capítulo V deste instrumento convocatório e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - A representação por mandatário perante a Comissão de Licitação deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação.

4.2 - Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma.

4.3 - A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.4 - Na hipótese da licitante participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2. deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá, o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

CAPÍTULO V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "A":



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



5.1.1 - As pessoas jurídicas não cadastradas deverão apresentar:

5.1.1.1 - Habilitação jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

- Cédula de identidade do proprietário ou representante legal da pessoa jurídica;

5.1.1.2 - Qualificação econômica financeira

- Certidões Negativas de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.1.1.3 - Regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

b) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Tributária e Não Tributária, vigente na data de abertura desta licitação;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

f) Certidão Negativa de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; vigente na data de abertura desta licitação;

g) Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



- h) Apresentar Alvará de funcionamento emitido na sede do licitante, ou taxa de parcelamento com pagamento em dia;

5.1.1 - As pessoas jurídicas cadastradas, deverão apresentar:

- Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de GARRAFÃO DO NORTE;

Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todas da mesma filial, com exceção de documento válido para matriz e filial conjuntamente.

5.1.2 - As pessoas físicas não cadastradas deverão apresentar:

- Cópia de documento de identidade válido;
- Comprovante de inscrição no cadastro de Pessoas Física - CPF;
- Comprovante de residência;
- Cópia do registro na entidade de classe do profissional;
- Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.1.3 - As pessoas físicas cadastradas deverão apresentar:

- Cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, junto ao Município de GARRAFÃO DO NORTE.

5.2 - A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório, pela própria Comissão de Licitação ou originais. Os mesmos não serão devolvidos.

5.3 - Fora do envelope "A", a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão.

5.4 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2020-020402
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE



6.1 - A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE
LICITAÇÃO CONVITE Nº
1/2020-020402
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

6.2 - A proposta de preço deverá ser entregue em via original - qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico) ou manuscrita (letra de forma legível) em tinta não lavável. A licitante poderá usar o formulário padrão, anexo a este edital, ou apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique a firma. No formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

- a) Razão Social, C.N.P.J./C.P.F., C.G.F. e endereço completo da sede da proponente;
- b) Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";
- c) Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;
- d) Data e assinatura do representante legal;
- e) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos;

Cronograma de Execução Físico-Financeiro;

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Itens (Serão fornecidos em mídia digital, na retirada do edital).

TODOS OS DOCUMENTOS CITADOS A CIMA, FORNECER AINDA EM MÍDIA DIGITAL (PDF E EXCEL) ASSINADO DIGITALMENTE.

CAPÍTULO VII - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer-se representar por no máximo 02 (duas) pessoas.

7.3 - Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.4 - A Comissão receberá, na data e horário indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

7.5 - Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivo aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

7.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.7 - Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste instrumento convocatório, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B" contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

7.8 - A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.9 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelopes "B").

7.10 - O Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

7.11 - O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital - Capítulo VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

7.12 - Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

7.13 - Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos. 7.14 - Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Instrumento convocatório.

7.15 - Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexequíveis.

7.16 - Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

7.17 - Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



7.18 - Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

7.19 - À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação esclarecimentos acerca do(s) serviço(s) materiais proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido(s) item(ns).

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

8.1 - O prazo para assinatura do instrumento de contrato é de 03 (três) dias úteis após a Homologação desta licitação pela autoridade superior, devendo o representante da licitante vencedora ser convocado e comparecer no mesmo prazo para a assinatura, na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE.

8.2 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como Minuta do Contrato.

8.3 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

CAPÍTULO IX - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - O pagamento à Contratada será efetuado conforme em prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, à vista de nota fiscal / fatura e /ou recibo, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA, atestado e visado pelo setor competente.

9.2 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na(s) dotação(ões) orçamentária: Exercício 2020 Atividade 1.008 Construção, reforma e ampliação de unidades de ensino, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

CAPÍTULO X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará multa de até 10% (dez por cento) do valor previsto para a contratação pelo período de vigência do contrato.

10.2 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos sujeitará ainda à empresa vencedora às penalidades definidas na Minuta do Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, com a indicação do processo licitatório nº 02040002/20 em referência. Este Setor providenciará imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá com os demais membros as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

11.2 - Para elucidar dúvidas relacionadas a este CONVITE, nº 1/2020-020402, os interessados poderão comunicar se diretamente com o Presidente ou com um dos membros da Comissão de Licitação, pelos fones (), de segunda à sexta feira, no horário de expediente normal.

11.3 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

GARRAFÃO DO NORTE - PA, em 02 de Abril de 2020.

HIGOR DA SILVA ROMÃO
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE



CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE», CNPJ-MF, Nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - «OBJETO_CONTRATADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade «MODALIDADE», nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº «NO_LICITACAO» e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) «NOME_DA_CONTRATANTE» as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO».

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE



4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) «NOME_DA_CONTRATANTE» e de conformidade com as notas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE



fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE», na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE



ANEXO I.a

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVO E CUSTOS

Referente: Convite nº 1/2020-020402 - PMGN

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA VILA DO FUNDO DE POTE DO MUNICÍPIO DE GARRAÃO DO NORTE.

Construção de Uma Praça - Vila Fundo de Pote

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1.0			Serviços Preliminares						0,00
1.1	010004	SEDOP	Placa da obra em chapa galvanizada	SEDOP	m ²	0,00	325,77	422,46	0,00
1.2	010008	SEDOP	Limpeza do terreno	SEDOP	m ²	0,00	1,36	1,76	0,00
1.3	010767	SEDOP	Barracão de madeira (incl. instalações)	SEDOP	m ²	0,00	382,00	495,38	0,00
1.4	10000	SEDOP	Licenças e taxas da obra (acima de 500m2)	SEDOP	CJ	0,00	10.833,75	14.049,21	0,00
2.0			Infra Estrutura						14.735,65
2.1	030011	SEDOP	Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento	SEDOP	m ³	24,00	76,65	99,40	2.385,59
2.2	040284	SEDOP	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	SEDOP	m ³	1,50	1.693,60	2.196,26	3.294,39
2.3	260651	SEDOP	Mureta em alvenaria, rebocada e pintada 2 faces(h=1.0m)	SEDOP	M	30,81	226,65	293,92	9.055,67
3.0			Piso e Drenagem						59.724,56
3.1	260523	SEDOP	Meio-fio em concreto nas dimensões 0,30m x 0,12m com lâmina d	SEDOP	M	42,00	36,59	47,45	1.992,90
3.2	261471	SEDOP	Bloco de concreto intertravado pigmentado (incl. colchão de areia e rejuntamento)	SEDOP	m ²	151,32	111,04	144,00	21.789,58
3.3	050681	SEDOP	Concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. branca	SEDOP	m ³	5,71	1.898,81	2.462,38	14.060,17
3.4	130233	SEDOP	Cimentado liso c/ junta plastica	SEDOP	m ²	237,52	39,66	51,43	12.215,91
3.5	130728	SEDOP	Piso Tátil direcional na cor amarelo 25x25 (16 unidades)	SEDOP	m ²	40,28	117,63	152,54	6.144,42
3.6	260278	SEDOP	Colchão de areia e=20 cm	SEDOP	m ²	124,00	21,90	28,40	3.521,59



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



4.0	Pintura									1.324,11
4.1	150132	SEDOP	PVA externa c/massa e liq. preparador	SEDOP	m ²	45,32	22,53	29,22	1.324,11	
5.0	Instalações Elétricas									24.731,86
5.1	170372	SEDOP	Conjunto ilum. tipo petala c/2 lamp. v. mercurio/poste de aço	SEDOP	UN	4,00	1.950,83	2.529,84	10.119,35	
5.2	170362	SEDOP	Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	SEDOP	UN	6,00	49,91	64,72	374,34	
5.3	170321	SEDOP	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	SEDOP	UN	1,00	373,84	484,80	484,80	
5.4	170393	SEDOP	Disjuntor 3P - 60 a 100A - PADRÃO DIN	SEDOP	UN	1,00	161,28	209,15	209,15	
5.5	170882	SEDOP	Caixa polifásica padrão Celpa	SEDOP	UN	1,00	161,83	209,86	209,86	
5.6	170078	SEDOP	Eletroduto PVC de 1"	SEDOP	M	250,00	7,89	10,23	2.557,94	
5.7	171163	SEDOP	Haste de Aço cobreada 3/4"x3m c/ conector	SEDOP	UN	1,00	95,44	123,77	123,77	
5.8	170745	SEDOP	Cabo de cobre 6mm ² - 1 KV	SEDOP	M	250,00	7,30	9,47	2.366,66	
5.9	170744	SEDOP	Cabo de cobre 4mm ² - 1 KV	SEDOP	M	100,00	6,50	8,43	842,92	
5.10	170987	SEDOP	Refletor aluminio c/ lâmp mista 500W	SEDOP	UN	2,00	108,65	140,90	281,79	
5.11	170747	SEDOP	Cabo de cobre 16mm ² - 1 KV	SEDOP	M	30,00	12,39	16,07	482,02	
5.12	170625	SEDOP	Poste em fo.go. h=11m (incl.base concr.ciclópico)	SEDOP	UN	3,00	1.716,86	2.226,42	6.679,27	
6.0	Paisagismo									4.306,54
6.1	260168	SEDOP	Plantio de grama (incl. terra preta)	SEDOP	m ²	100,88	22,95	29,76	3.002,35	
6.2	85178	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM	URBA - URBANIZAÇÃO	UN	5,00	63,62	82,50	412,51	
6.3	73967/002	SINAPI	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	URBA - URBANIZAÇÃO	UN	5,00	137,52	178,34	891,68	
7.0	Serviço Complementares									6.337,63
7.1	250532	SEDOP	Banco em concreto c/2 mod.2,75x0,4m (det.12)	SEDOP	UN	6,00	234,61	304,24	1.825,45	
7.2	260188	SEDOP	Mastro em fo.go. sobre base de concreto-3 un(det.22)	SEDOP	CJ	1,00	1.405,75	1.822,98	1.822,98	
7.3	251510	SEDOP	Lixeira em tela moeda	SEDOP	UN	3,00	691,24	896,40	2.689,20	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



8.0	Serviços Finais							4.405,88
8.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	SEDOP	m ² 750,00	4,53	5,87	4.405,88

Total sem BDI R\$ 89.127,26
Total do BDI R\$ 26.452,97
Total Geral R\$ 115.566,23

Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



ANEXO Ib

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CONDIÇÕES PRELIMINARES

O Orçamento e Memorial Descritivo fornecido, devem ser adaptados às condições do local onde for construído, devendo para tanto, as alterações necessárias estarem em conformidade com as demais normas aplicáveis.

Será procedida a periódica remoção do entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer da obra. O transporte do entulho correrá às expensas da Contratada.

Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes Especificações Técnicas e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia autorização, por escrito, para a Secretaria Municipal de Obras.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, relativas à execução dos serviços específicos para cada instalação e às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos às expensas da Contratada.

Todos os materiais especificados que possuem referência de fabricante poderão ser substituídos por produtos similares desde que aprovados pela fiscalização e obedeçam aos critérios de analogia abaixo:

- a) Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Serviço que a eles se refiram.
- b) Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva mas não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Serviço que a eles se refiram
- c) Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se processará sem haver compensação financeira para as partes, ou seja, o **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA**.
- d) Na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira para uma das partes, ou seja, o **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA**, conforme o caso.
- e) Nesta Especificação, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, a caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre analogia e semelhança subordinada



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



ao critério de analogia estabelecido conforme itens a, b, c, d.

Todos e quaisquer danos causados a prédio vizinho, proveniente dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais; manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela CONTRATADA, a expensas da mesma.

Todo material considerado entulho será transportado ao local de “bota fora”, a expensas da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** se obrigará a apresentar uma relação nominal dos operários que executarão os serviços objeto das presentes especificações, devendo esses funcionários fazer uso de uniformes com a logomarca da empresa. Todos os operários deverão usar equipamentos de proteção, assim como os técnicos e engenheiros que atuarem nas obras. Todas as normas de segurança deverão ser rigorosamente respeitadas.

Todos os equipamentos ou materiais que, por ventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela **CONTRATADA** em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

Quando houver razões ponderáveis ou relevantes para a substituição de determinado material anteriormente especificado, por outro, a Contratada deverá apresentar, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias, a respectiva proposta de substituição, instruindo-a com os motivos determinantes da substituição.

A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização, se não implicar em ônus adicionais e se a mesma resultar em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da fiscalização.

A forma de apresentação deste trabalho e demais elementos fornecidos não poderá ser alegada, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos interessados, visto que, a Secretaria de Obras encontra-se à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo trata das soluções arquitetônicas adotadas para a elaboração do projeto de **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA** – Que será executado próximo à Rodovia PA124. Área total de construção é de aproximadamente 750,00 m²

De modo geral a obra apresenta-se da seguinte maneira: **Serviços Preliminares:** Limpeza da área a serem construídas com regularização do terreno, canteiro e Barracão da Obra de Madeira; **Infra-Estrutura para a Praça** - Locação da Obra, Aterro com material fora da obra compactada manualmente, baldrame em concreto armado, mureta em alvenaria reboca e pintada; **Piso e Drenagem da Praça:** Meio-fio (guia), sarjeta de concreto – (Drenagem Pluvial), piso em bloco intertravado pigmentado assentado em colchão de areia, concreto armado 15Mpa para contenção, cimentado liso com junta plástica, piso tátil visual, colchão de areia; **Pintura Praça – Pintura a base PVA:** Pintura em peças de concreto; **Instalações Elétricas Praça – Refletores e Postes:** – Quadros: Quadro de medição tipo Centro de distribuição, disjuntores – **Luminárias:** luminária tipo pétala para iluminação pública, poste de aço, lâmpadas de vapor de mercúrio luminárias, reator para lâmpadas vapor de mercúrio - **Cabo de Cobre** – Fio isolado PVC 1KV 4,0mm², cabo isolado PVC 1KV 6mm², cabo isolado 750V 16mm², e eletroduto de PVC rígido de 25 mm (1”); **Equipamentos e Diversos:** Banco de concreto aparente largura = 40cm e 15cm de espessura sobre apoio do mesmo material, plantio de arbustos, plantio de árvore c/ altura h=2,00 e h=1,00 e grama batatais em placa **Limpeza Final:** Limpeza final e entrega da obra.

As condições de abastecimento, coletas e destinação, estão assim definidas:

Abastecimento de água potável: fornecimento através de rede pública que alimentará a rede de água fria e a área da praça.

Alimentação de energia elétrica: será alimentado pelo sistema público que também alimenta o restante da Cidade através de concessionária local.

Coleta e destinação do lixo: O lixo da Praça e do Anfiteatro e do Coreto, será coletado pelo serviço público municipal diariamente, e será dado destino adequado em área específica para de recepção e tratamento de lixo.

Sistema de água pluvial; Os sistemas de escoamento de águas pluviais serão superficiais. A praça possuirá calhas tipo sarjeta.

A praça será para fins de associalização e lazer .

- PRAÇA:
- * ÁREA DE CIRCULAÇÃO E LAZER
- * ÁREA DE JARDINAGEM;
- * ILUMINAÇÃO.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



CONSTRUÇÃO DE PRAÇA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ETAPAS DA OBRA

Generalidades:

A obra será executada conforme Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo - detalhamento das etapas contidas na Planilha Orçamentária anexa – e demais elementos técnicos fornecidos.

Obedecerá a norma da ABNT.

Serão elaborados os Projetos de Água Fria e Elétrica, denominados Projetos Complementares.

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 – Limpeza de Terreno:

O terreno deverá ser totalmente limpo, bem como todos os entulhos provenientes de esta limpeza ser retirado do local para uma perfeita locação da obra.

1.2 – Barracão de Obra em Madeira:

Ficará a cargo exclusivo da **CONTRATADA** toda a providência correspondente às instalações provisória da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramenta necessária à execução dos serviços provisória tais como: Barracão em madeira de lei com 24m² de área, com instalação de luz, água e esgoto.

2 - INFRA-ESTRUTURA PRAÇA

2.1 – Locação da Obra:

Entende-se como locação da obra a demarcação do terreno dos elementos de projeto, com a utilização de gabarito de madeira, confeccionados a uma distância de 1,50m do eixo externo da construção e serve para materializar as cotas e eixos da obra a ser construída.

A **CONTRATADA** fará a locação dos eixos da obra, assistida pelo **CONTRATANTE**, que fornecerá referências contidas no desenho de locação do prédio. A **CONTRATADA** fará as demais implantações necessárias a materializar no terreno os eixos definidos no projeto.

Concorrerá por conta da **CONTRATADA**, o fornecimento de pessoal e do material necessário para locação da obra, bem como a verificação dos trabalhos durante a verificação da mesma.

As dimensões estabelecidas na locação serão mantidas no decorrer de toda obra sendo a **CONTRATADA** responsável pela manutenção das mesmas, ou seja, da estaca testemunha contendo o RN – 00 da obra.

A obra será locada, após a limpeza e regularização do terreno, observando-se rigorosamente as indicações do projeto e as exigências da lei orgânica do município.

A **CONTRATADA** será responsável por qualquer erro de alinhamento ou nível e correrá a seu ônus a demolição e reconstrução dos serviços que não forem aceitos pela **CONTRATANTE**.

2.2 – Aterro com Material fora da Obra Incluindo apiloamento:

Entende-se como aterro fora da Obra incluindo apiloamento, o aterro compactado com material coesivo de 1ª categoria, o preenchimento da parte interna do terreno natural, até a altura do contrapiso, estimada em 10 cm deverá ser isento de matéria orgânica, lançada em camadas sucessivas de no máximo 10 cm de espessura, criteriosamente regadas e apiloadas com soquetes de madeira, que na sua queda provoque um impacto de 30 Kgf.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE



As áreas indicadas para serem aterradas deverão estar limpas e isentas de matéria orgânica.

2.3 – Baldrame em concreto armado:

Será executado concreto com $F_{ck}=15$ Mpa, para construção das vigas de contenção do aterro de base das pavimentações, obedecendo ao preparo e o controle, lançamento e aplicação.

Observação:

Dosagem do concreto;

Antes do início das operações de concretagem, a CONTRATADA estabelecerá os critérios baseados em dosagens racionais para todos os tipos de concreto a serem utilizados na obra. Os traços assim estabelecidos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

2.3.1 – Formas de madeira:

As formas serão de madeira em chapa resinada, perfeitamente escorada, ajustada e contraventadas, a fim de evitar deslocamentos quando do lançamento do concreto.

A retirada das formas deverá ser feita com cuidado necessário, a fim de evitar choques que comprometam às peças concretadas, só podendo ocorrer com autorização da FISCALIZAÇÃO.

As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção de água de emassamento do concreto.

A desmoldagem das formas e escoramentos deverá obedecer a NBR-6118 (NB-1), devendo-se atentar para os prazos recomendados.

2.4 - MURETA

O tijolo deverá ser assentado formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. A espessura das juntas deverá ser no máximo de 1,50cm, ficando regularmente colocadas em linha horizontais contínuas e verticais descontínuas.

Antes da execução do revestimento, deverá ser feito o encalçamento com argamassa 1:6 (cimento e areia), nos vazios existentes entre a alvenaria e os elementos de concreto que contornam a parede.

As reentrâncias, maiores que 40 mm, deverão ser preenchidas com cacos de tijolo e argamassa 1:6.

3 – PISO E DRENAGEM DA PRAÇA:

Deverá ser entendido como a remoção, controle e encaminhamento das águas lançadas sobre a superfície do piso/pavimento da praça e áreas adjacentes dos terrenos e da rua ou avenida de em torno, o direcionamento para protegê-las e preservar sua vida útil.

No propósito de garantir uma vida útil mais prolongada dos pisos/pavimentos da praça, deverão ser realizados serviços de drenagem superficial da área dos terrenos e do corpo viário urbano de em torno de forma a não permitir a permanência de águas pluviais no leito das plataformas em blocos da praça.

3.1 – Piso em Bloco Intertravado:

Entendem-se como piso em PAVER (intertravado), peças em concreto simples de 8,00cm de espessura, com a finalidade de pavimentar, vias, ruas, praças, estacionamento e etc. seguindo as normas e especificações voltadas a esta função, de acordo com as especificações previstas e aprovadas.

Na execução do pavimento em bloco de concreto intertravado, deverá ser observado às seguintes prescrições:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE



- Nivelamento do terreno;
- Aterrar e apiloar os locais com diferença de cota superior a 5 cm, o apiloamento deverá ser feito com malho de madeira em camadas sucessivas, de forma que a compactação desejada seja atingida.
- As peças de concreto a serem utilizadas, deverão ser previamente classificadas de forma que não ocorra a utilização de peças danificada.
- sobre o coxim de areia serão assentados os blocos intertravados, de modo que a superfície fique completamente plana.
- O rejuntamento entre os blocos será feito com argamassa de cimento e areia ou arenoso na proporção volumétrica de 1:8.

3.2 – Meio-Fio de Concreto:

Serão assentados meios-fios de concreto Fck 20 Mpa (NBR6118) pré-moldado 12x30x100cm, (face superior, face inferior, altura e comprimento), rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:4. Será aplicado ao longo dos bordos em toda a extensão dos trechos nas cotas e larguras definidas pelo projeto logo após a conclusão da regularização e reforço do subleito; poderá ser implantado obedecendo ao alinhamento e perfil do meio-fio.

Serão verificados antes do início dos serviços todos os pontos e perímetro externo da via urbana em questão, com auxílio de aparelho topográfico.

3.3 – Sarjeta de Concreto Estrutural:

Serão confeccionadas sarjetas em concreto estrutural usinado com espessura de 0,20 metros e largura de 0,40 metros, em toda extensão do trecho nas cotas e larguras definidas pelo projeto logo após a conclusão da regularização e reforço do leito.

3.4 – Cimentado Liso:

- PISO CIMENTADO LISO Será executado com concreto magro desempenado com espessura mínima de 7 cm.

3.4. PISO TÁTIL DIRECIONAL COLADO

3.4.1. Materiais As placas de borracha serão na cor cinza de fabricação DAUD pisos e revestimento ou equivalente técnico, medindo 25x25cm, com espessura de 5mm, e textura DIRECIONAL em conformidade com a NBR 16537/2016, na cor cinza ou equivalente técnico. Deverão estar adequadamente embaladas, com indicação do tipo, cor e quantidade, empilhadas em local seco e ventilado, já separados por área de aplicação, de modo a evitar quaisquer danos e condições prejudiciais.

3.4.2. Processo Executivo Em áreas determinadas do TPS, conforme indicado em projeto, devem ser assentadas as placas do piso tátil com textura de alerta no sentido do deslocamento, a superfície do piso existente onde será aplicado o piso tátil, deve estar perfeitamente limpa e seca, totalmente isenta de poeira, oleosidade e umidade, o verso das placas devem ser lixados para abrir os poros da borracha usando lixa de ferro nº 80, caso seja verificada a presença de oleosidade nas placas estas devem ser limpas antes de lixadas, Aplicar uma camada de adesivo bicomponente RS-90 para borracha e PVC isento de água, de fabricação TECHNOKOLLA ou equivalente técnico, espalhando-se sobre a superfície a ser revestida e no verso das placas, iniciar o assentamento as placas atentando para o perfeito alinhamento e comprimindo as mesmas contra a superfície, a fim de garantir a perfeita aderência e impedir a formação de bolhas. As juntas de cada peça serão perfeitamente coincidentes, após a aplicação devesa aguardar pelo menos 24 hs para a liberação do tráfego. Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária Superintendência Regional do Nordeste Gerência de Engenharia Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 6211, Imbiribeira CEP 51210-001, Recife – PE, Brasil Fone: 81 3322 4379 Fax: 81 3322 4244 www.INFRAERO.gov.br Especificações Técnicas Específicas RF.06/201.92/14047/00 11 Os eventuais excessos de cola que possam refluir através das juntas durante a fase de compressão deverão ser removidos com solvente especial. O máximo cuidado será



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE



dado ao alinhamento das juntas, nos dois sentidos, bem como ao aspecto da superfície acabada, que deverá se apresentar perfeitamente plana, sem ondulações ou saliências. A disposição das placas deverá ser planejada com antecedência, a fim de se evitar recortes desnecessários nas paredes, portas, juntas de dilatação, início de escadas e outros locais. Será vedado o trânsito sobre o piso acabado durante as 48 horas seguintes ao assentamento das placas verificar ao término da colocação das placas se a altura máxima do relevo esta de acordo como item 5.14.2.2 da NBR 16537/16. O alinhamento das placas bem como a paginação do piso deverá obedecer rigorosamente às indicações do projeto.

3.4.3. Recebimento Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à colocação das placas, adesivo, recortes, arremates, acabamento, ferramentas, outros insumos, limpeza e demais serviços auxiliares. Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela FISCALIZAÇÃO, de modo a verificar o perfeito nivelamento e uniformidade das superfícies, bem como os arremates, de conformidade com as indicações do projeto. Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos sem ônus para a CONTRATANTE. O alinhamento das faixas bem como a paginação do piso deverá obedecer rigorosamente às indicações do projeto. Os serviços efetivamente realizados e aceitos serão medidos pela sua área, determinada em metros quadrados (m²).

4 – PINTURAS PRAÇA:

Generalidade:

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e lixadas de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;
- As superfícies a serem pintadas serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver completamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;

Os recipientes utilizados no armazenamento misturam e aplicações das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranho e resíduo. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro de latas e periodicamente mexidas com uma espátula de madeira, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme, evitando-se a sedimentação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme, evitando-se a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos. Para pinturas externas em recintos fechados serão usadas mascaras, salvo se forem empregados materiais não tóxicos. Além disso, deverá haver ventilação forçada no recinto. Os trabalhos de pinturas em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva e de excessiva umidade.

5 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/PRAÇA:

- Elétrica:

As instalações elétricas deverão obedecer à norma NBR-5410 da ABNT, normas da concessionária local e onde estas forem omissas as normas do NATIONAL CODE, na sua mais recente edição.

Antes de sua aquisição, deverá ser apresentado para prévia aprovação da fiscalização, modelo padrão de material elétrico de acordo com a descrição da planilha de quantidades e preços e desta especificação Técnica.

Nos quadros de Distribuição deverá ser colado, um adesivo do seu diagrama unifilar com a identificação dos circuitos.

Os serviços de Instalações serão executados segundo as especificações do projeto elétrico, assim como as normas da concessionária local e da ABNT, sendo de responsabilidade da empresa contratada.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE



A CONTRATADA deverá providenciar junto a fornecedores previamente aprovado pela fiscalização, à compra ou a confecção do quadro conforme projetos executivos. Após a confecção dos mesmos, a CONTRATADA deverá apresentar os quadros à FISCALIZAÇÃO para sua aprovação. No mais obedecerá ao que se segue:

Todos os eletrodutos serão de PVC rosqueável com as respectivas conexões (luvas e curvas).

5.1 – Ponto e Postes:

Todos os pontos dos postes devem ser para 25A-250V, instalados com aterramento.

Os condutores devem ser dos seguintes tipos:

-Até # 6,0 mm² - fio TW – fab. FICAT ou similar.

-Acima de # 6,0 mm² - cabo TCW –TCR, fab. FICAP ou similar.

As luminárias serão do tipo externa, com reator convencional.

Será 01 (um) circuito independente por cada duas luminária dos postes.

5.2 – Quadros:

Centro de Distribuição:

O centro de distribuição será em chapa de aço para 12 disjuntores (circuitos), tipo de embutir, com barramentos. Os centros de distribuição receberão energia e distribuirão para a praça, através de circuitos providos de disjuntores com portinhola e fechadura. Na face interna da portinhola, deverão ser colocadas etiquetas de identificação do circuito.

Os disjuntores utilizados nos quadros de distribuição devem ser:

-Para circuitos parciais – QUICK-LAG DG;

-Para alimentadores (geral) – Disjuntor TIPOC, fab. ELETROMAR ou similar.

Será 01 (um) circuito independente por balanço.

5.3 – Disjuntores 15A a 63A Bi-polar:

Os disjuntores utilizados nos Centros de Distribuição serão de 2P-10 a 30A e 3P-15 a 63A, para proteção dos circuitos de iluminação, condicionadores de ar e tomadas universais.

5.4 – Luminárias

5.4.1 – Luminária Tipo pétala com poste de aço:

Será instalada luminária aberta externa para ilumina pública, para lâmpadas a vapor de mercúrio até 400w vapor metálico e ou mista até 500w.

5.4.2 – Reator de Entrada:

Será instalado reator de partida rápida para lâmpada de vapor de mercúrio e metálico e ou mista, uso externo 220v 400w.

5.4.3 – Lâmpadas:

Será instalado lâmpadas de vapor de metálico de 400w e ou de vapor de mercúrio.

Serão instalados também reatores de partida rápida para lâmpada de vapor de mercúrio e metálico e ou mista, uso externo 220v 400w.

5.5 – Cabos de Cobre:

5.5.1 – Fio isolado de PVC:

Será instalado fiação elétrica d PVC de 750V de 4,00mm².

5.5.2 – Cabo de Isolados de 6mm²:

Será instalado fiação elétrica d PVC de 750V de 6,00mm².



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



5.5.3 – Cabo de Isolados de 16mm²:

Será instalado fiação elétrica d PVC de 1kV de 16,00mm².

5.5.4 – Eletroduto de PVC:

Será instalado eletroduto de PVC rígido de 25 mm (1”), para balanço dos circuitos.

6 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS:

6.1 – Bancos de Concreto:

Serão confeccionados bancos de concreto aparente com dimensões de largura igual a 40 cm e 15 cm de espessura sobre dois apoios do mesmo material com seções de acordo com projeto gráfico e os projetos complementares do equipamento.

6.2 – Plantio de Arbustos:

Serão plantados arbustos nativos da região com altura maior que 1,00 m, obedecendo às disposições do projeto arquitetônico.

6.3 – Plantio de Árvore:

Serão plantadas árvores com altura maior que 2,00 m, obedecendo às disposições do projeto arquitetônico.

6.4 – Plantios de Grama Batatais (esmeralda):

Serão plantadas gramas tipo batatais e ou esmeralda em relevo, preenchendo todas as áreas de canteiros, obedecendo às disposições do projeto arquitetônico.

6.5 – Lixeira de Tela Moeda:

Serão instaladas lixeiras confeccionadas em tela moeda, obedecendo às disposições do projeto arquitetônico.

7 - Limpeza Final:

7.1 – Limpezas Gerais e Entrega da Obra

O recebimento da obra sobre responsabilidade da contratada somente será efetivado quando for constatado pela contratante, o seu exclusivo critério que a mesma encontra-se limpa, livre de resíduos, acessos desobstruídos, bota fora perfeitamente espalhado e nivelado. Outros itens e critérios da contratante poderão ser abordados quando do recebimento final.

Durante a limpeza final a contratada deverá efetuar os reparos, retoques e consertar todos os defeitos e falhas existentes, bem com todos aqueles indicados pela contratante.

Na limpeza final deverão ser removidas quaisquer sujeiras ou machas que existirem, tendo para isso que a contratada use produtos e ferramentas adequadas e mão de obra orientada e treinada para este tipo de serviço.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



ANEXO I.c

CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO

Referente: CONVITE nº 1/2020-020402 CPL/PMGN

Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	Serviços Preliminares	0% 0	00% 0	
2	Infra Estrutura	100,00% 14.735,65	70,00% 10.314,95	30,00% 4.420,70
3	Piso e Drenagem	100,00% 59.724,56	50,00% 29.862,29	50,00% 29.862,28
4	Pintura	100,00% 1.324,11		100,00% 1.324,11
5	Instalações Elétricas	100,00% 24.731,86	50,00% 12.365,93	50,00% 12.365,93
6	Paisagismo	100,00% 4.306,54		100,00% 4.306,54
7	Serviço Complementares	100,00% 6.337,63	50,00% 3.168,81	50,00% 3.168,82
8	Serviços Finais	100,00% 4.405,88		100,00% 4.405,88
		Porcentagem Mensal	48,21%	51,79%
		Custo Mensal	55.711,98	59.854,25
		Porcentagem Acumulada	48,21%	100,00%
		Custo Acumulado	55.711,98	115.566,23

Total sem BDI R\$ 89.127,26

Total do BDI R\$ 26.452,97

Total Geral R\$

115.566,23

Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte